

TERMO DE REFERÊNCIA - TR
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

Processo Eletrônico: 96/2024

Objeto: Hidrômetros

Área Requisitante: Diretoria Operacional/Setor Hidrômetro Responsável: Rodrigo Mendes

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de hidrômetros unijato e multijato, magnético, para água fria, tem o objetivo de atender as necessidades dos setores operacionais, do Departamento de Água e Esgotos - DAE, nas demandas de substituição e instalação de hidrômetros nas ligações de água já existente ou novas do município de Santana do Livramento - RS. Os hidrômetros a serem adquiridos servirão para reposição de estoque e instalações de hidrômetros nas ligações de água já existentes e novas, sendo essencial para garantir a medição precisa do consumo de água, incentivar o consumo consciente e responsável e emitir a cobrança de forma justa dos consumidores.

Os hidrômetros deverão ser novos e fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, atendendo as especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	19451	HIDROMETRO UNIJATO, MAGNÉTICO, RELOJOARIA INCLINADA, 20MM (3/4"), Q3 mínimo=1,5 m³/h, CLASSE B, PARA ÁGUA FRIA, AFERIDOS, CÚPULA EM VIDRO OU POLICARBONATO RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E AOS IMPACTOS COM BASE METÁLICA, COM MOSTRADOR ORIENTÁVEL A 360º, COM CONEXÕES (2 PORCAS E 2 TUBETES EM MATERIAL METÁLICO E 2 ARRUELAS DE VEDAÇÃO), CONFORME NBR 8009 E NBR 8194 E PORTARIA INMETRO Nº 155/2022, COM LOGOTIPO DO DAE NO MOSTRADOR (Ampla concorrência)	UN	7347	R\$ 122,40	R\$ 899.272,80
2	19451	HIDROMETRO UNIJATO, MAGNÉTICO, RELOJOARIA INCLINADA, 20MM (3/4"), Q3 mínimo=1,5 m³/h, CLASSE B, PARA ÁGUA FRIA, AFERIDOS, CÚPULA EM VIDRO OU POLICARBONATO RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E AOS IMPACTOS COM BASE METÁLICA, COM MOSTRADOR ORIENTÁVEL A 360º, COM CONEXÕES (2 PORCAS E 2	UN	653	R\$ 122,40	R\$ 79.927,20

		TUBETES EM MATERIAL METÁLICO E 2 ARRUELAS DE VEDAÇÃO), CONFORME NBR 8009 E NBR 8194 E PORTARIA INMETRO Nº 155/2022, COM LOGOTIPO DO DAE NO MOSTRADOR (Cota reservada de até 25% ME/EPP)				
3	1757	HIDRÔMETRO MULTIJATO MAGNÉTICO, 40MM (1 ½"), Q3=10 m³/h CLASSE B, PARA ÁGUA FRIA, AFERIDOS, CÚPULA EM VIDRO OU POLICARBONATO RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E AOS IMPACTOS COM BASE METÁLICA, COM MOSTRADOR ORIENTÁVEL A 360º, COM CONEXÕES (2 PORCAS E 2 TUBETES EM MATERIAL METÁLICO E 2 ARRUELAS DE VEDAÇÃO), CONFORME NBR 8009 E NBR 8194 E PORTARIA INMETRO Nº 155/2022, COM LOGOTIPO DO DAE NO MOSTRADOR (Cota exclusiva ME/EPP)	UN	30	R\$ 867,87	R\$ 26.036,10
4	1756	HIDRÔMETRO MULTIJATO MAGNÉTICO, 50MM (2"), Q3=15m³/h, CLASSE B, PARA ÁGUA FRIA, AFERIDOS, CÚPULA EM VIDRO OU POLICARBONATO RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E AOS IMPACTOS, COM 2 FLANGES 4 FUROS, 2 ANEIS DE VEDAÇÃO E 8 PARAFUSOS GALVANIZADOS COM PORCAS E ARRUELAS, CONFORME NBR 8009 E NBR 8194 E PORTARIA INMETRO Nº 155/2022, COM LOGOTIPO DO DAE NO MOSTRADOR (Cota exclusiva ME/EPP)	UN	10	R\$ 1.981,89	R\$ 19.818,90
5	1755	HIDRÔMETRO MULTIJATO MAGNÉTICO, 25MM (1"), Q3 mínimo=5m³/h, CLASSE B, PARA ÁGUA FRIA AFERIDOS, CÚPULA EM VIDRO OU POLICARBONATO RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E AOS IMPACTOS COM BASE METÁLICA, COM MOSTRADOR ORIENTÁVEL A 360º, COM CONEXÕES (2 PORCAS E 2 TUBETES EM MATERIAL METÁLICO E 2 ARRUELAS DE VEDAÇÃO), CONFORME NBR 8009 E NBR 8194 E PORTARIA INMETRO Nº 155/2022, COM LOGOTIPO DO DAE NO MOSTRADOR (Cota exclusiva ME/EPP)	UN	30	R\$ 607,34	R\$ 18.220,20
						R\$ 1.043.275,20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa e descrição constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura da ATA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto na LOA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se dá, pela aquisição de hidrômetros para os setores operacionais, sendo justificada pela necessidade de garantir a substituição e instalação de hidrômetros nas ligações de água já existentes ou novas do município de Santana do Livramento - RS, sendo estes essenciais para garantir a medição precisa do consumo de água, incentivar o consumo consciente e responsável e emitir a cobrança de forma justa aos consumidores e com isso atender à demanda crescente por serviços de abastecimento, garantido assim o fornecimento de água potável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Advocacia-Geral da União:

4.1.1. As diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento constam da Lei 11.445/2007 e há princípios fundamentais a serem observados pelos serviços públicos de saneamento.

4.2. O descarte correto de hidrômetros que são retirados das unidades consumidoras é crucial para minimizar o impacto ambiental.

4.3. O Departamento de Água e Esgoto - DAE realiza periodicamente processo de permuta com os hidrômetros (medidor de água) substituídos das residências ou prédios que possuem ligações de água, onde é retirado o medidor antigo e instalado um novo.

4.3.1. Permuta é uma modalidade de contratação na qual uma parte fornece bens ou serviços em troca de outros bens ou serviços, em vez de pagamento em dinheiro. No entanto, é importante ressaltar que, como em qualquer tipo de contratação pública, o processo de permuta deve seguir princípios como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, é necessário observar os procedimentos estabelecidos pela legislação para garantir a transparência e a lisura do processo.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Não será indicado marcas para esta contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.6. Não se aplica.

Subcontratação

4.7. Não se aplica.

Garantia da contratação

4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada no edital, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser **entregues e descarregados pela contratada**, na Rua Moisés Viana, 322, no Setor de Almoxarifado da Autarquia, sendo a entrega realizada apenas em dias úteis, livres de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos ou materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. Quando do recebimento, os equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser **substituídos** por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos equipamentos utilizados.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo previsto em edital, contados a partir da data de retirada do equipamento ou materiais das dependências da Autarquia pelo Contratado.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a exigir do Contratado o reembolso pelos respectivos custos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o DAE - Departamento de Água e Esgotos poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal Técnico

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscal Administrativo

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Gestor de Contrato

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais

técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores abaixo nomeados, estando sujeito a alterações a critério da Administração.

Portaria nº 285, de 10 de maio de 2024

Nomeia membros para formarem a Comissão de Gestão de Atas e Contratos - Materiais de Consumo.

Gestor de Contrato: Kristofer Marques Cunha

Fiscal da Ata e Contrato: Christian Fabian da Silva Barboza

Fiscal Administrativo: Raul Cleim Silva da Costa

Suplente: Ana Paula de Moraes Gonçalves.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital ou no Aviso de Dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.043.275,20 (um milhão, quarenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos , conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Departamento de Água e Esgotos - DAE.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

50.02.04.122.0031.6003.3.3.90.30.24 Material para manutenção de bens imóveis/instalações.

Santana do Livramento, 05 de março de 2024.

Juliana Gisler Dalmolin
Auxiliar de Escriturário - Mat.20239
DAE - Diretoria Operacional